MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS
Secretaria Municipal da Assistência Social

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, especializada, para **PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE LINHA ZORZI**, no Município de Rondinha/RS, correspondente à Meta 1 – Etapa 2 do **Convênio FPE nº 4141/2025**, destinado à implantação de infraestrutura de captação de água subterrânea para futuro abastecimento de água para consumo humano da comunidade beneficiada.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA, PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE LINHA ZORZI, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, CORRESPONDENTE À META 1 – ETAPA 2 DO CONVÊNIO FPE Nº 4141/2025**, mediante **Concorrência, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 A execução compreenderá todos os serviços necessários à completa realização da Meta 1 – Etapa 2, incluindo, conforme o Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo, Localidade de Linha Zorzi, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos:

I. mobilização e desmobilização da equipe, equipamentos e perfuratriz;
II. implantação e organização do canteiro e sinalização da obra;
III. perfuração do poço tubular profundo;
IV. fornecimento e execução dos revestimentos previstos no projeto;
V. cimentação e execução do selo sanitário;
VI. instalação do tampão e execução dos elementos de proteção sanitária;
VII. execução da laje de proteção e cercamento do poço;
VIII. desenvolvimento, limpeza e demais procedimentos técnicos necessários à conclusão da perfuração;
IX. realização do ensaio de bombeamento;
X. coleta e análise da qualidade da água;
XI. elaboração dos registros de perfuração, perfil construtivo e geológico e demais relatórios técnicos;
XII. cadastramento e procedimentos pertinentes perante o **SIOUT-RS**, conforme aplicável;
XIII. tamponamento do poço, quando tecnicamente necessário em razão de improdutividade ou inadequação da água à finalidade prevista; e

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

XIV. demais serviços, materiais, equipamentos, testes e documentos expressamente previstos no Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi, na Planilha Orçamentária e nos demais anexos da contratação.

1.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão de obra, equipamentos de perfuração, ferramentas, veículos, transporte, combustíveis, mobilização, desmobilização, encargos, responsabilidade técnica e demais insumos necessários à integral execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional por recurso indispensável à execução regularmente previsto nos documentos da contratação.

1.4 A execução deverá observar integralmente o Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi, as especificações técnicas, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução, o Memorial de Cálculo do BDI, a Planilha de Encargos Sociais, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

1.5 O objeto desta contratação está restrito à **Meta 1 – Etapa 2 do Convênio FPE nº 4141/2025**, não compreendendo o projeto nem a execução da instalação hidráulica do poço, correspondentes à Meta 2, que constituem etapas posteriores e dependerão dos parâmetros técnicos efetivamente obtidos após a conclusão da perfuração.

1.6 A execução deverá ser realizada por empresa especializada e tecnicamente habilitada para perfuração e construção de poços tubulares profundos, com responsável técnico legalmente habilitado e atendimento aos registros, autorizações e demais requisitos aplicáveis à atividade.

1.7 O prazo máximo previsto para a execução e conclusão do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Cronograma de Execução integrante da contratação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia destinada à **perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo na localidade de Linha Zorzi, no Município de Rondinha/RS**, correspondente à **Meta 1 – Etapa 2 do Convênio FPE nº 4141/2025**, conforme as condições, parâmetros construtivos, métodos executivos, materiais, quantitativos e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e, especialmente, no **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, integrante dos anexos da contratação.

2.2. A execução deverá observar integralmente as especificações estabelecidas no **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, na Planilha Orçamentária, no Cronograma de Execução e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e de recursos hídricos aplicáveis.

2.2.1. Os serviços deverão compreender, conforme detalhamento constante do Projeto de Locação e dos demais documentos técnicos, as etapas necessárias à adequada construção do poço, incluindo, entre outras:

a) mobilização, transporte, instalação e desmobilização da perfuratriz, equipe e equipamentos;
b) preparação e organização da área de execução;
c) perfuração do poço tubular profundo, nos diâmetros e profundidades previstos tecnicamente;
d) instalação dos revestimentos;
e) cimentação e preenchimento do espaço anular;
f) execução do selo sanitário;
g) instalação do tampão;
h) construção da laje de proteção sanitária;
i) execução do cercamento e demais elementos de proteção física;
j) desenvolvimento e limpeza do poço;

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

k) realização do ensaio de bombeamento;
l) coleta e análise da qualidade da água;
m) elaboração do perfil construtivo e geológico, registros da perfuração e relatórios técnicos;
n) cadastramento e demais procedimentos aplicáveis perante o SIOUT-RS; e
o) tamponamento do poço, quando tecnicamente necessário, nas hipóteses estabelecidas no Projeto de Locação e nos demais documentos da contratação.

2.3. Os materiais, equipamentos, métodos de execução, dimensões, diâmetros, profundidades e demais características construtivas deverão atender aos parâmetros definidos no **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, não sendo admitida alteração de especificações técnicas sem prévia análise e autorização da fiscalização e do responsável técnico competente.

2.3.1. O Projeto de Locação estabelece o perfil construtivo básico do poço, incluindo as condições de perfuração e revestimento, selo sanitário, laje de proteção, ensaio de bombeamento, análise da água, eventual tamponamento e cercamento, constituindo referência técnica obrigatória para a execução do objeto.

2.4. Os quantitativos estimados constam da **Planilha Orçamentária – Perfuração de Poço Tubular Profundo – Linha Zorzi**, elaborada especificamente para a presente contratação, devendo ser observadas as respectivas unidades, quantidades e especificações durante a execução e a medição dos serviços.

2.5. A profundidade de perfuração e as características construtivas deverão observar o Projeto de Locação e as condições geológicas efetivamente encontradas durante a execução, cabendo à CONTRATADA manter registros técnicos contínuos da perfuração, inclusive das formações geológicas, entradas de água e demais ocorrências relevantes.

2.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pela Administração.

2.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações constantes do Projeto de Locação, da Planilha Orçamentária e das normas técnicas aplicáveis, ficando sujeitos à verificação e aceitação pela fiscalização.

2.8. DOS REQUISITOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS QUANTITATIVOS

2.8.1. Os requisitos técnicos e quantitativos da contratação serão aqueles estabelecidos no **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo,** Localidade de Linha Zorzi, na **Planilha Orçamentária**, no **Cronograma de Execução** e nos demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência, os quais deverão ser observados de forma conjunta durante a execução, fiscalização, medição e recebimento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VALOR MÁXIMO
01	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE LINHA ZORZI, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, CORRESPONDENTE À META 1 – ETAPA 2 DO CONVÊNIO FPE Nº 4141/2025.	Unidade	01	**R$ 80.907,70**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de execução da **Meta 1 – Etapa 2 do Convênio FPE nº 4141/2025**, correspondente à **perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo na localidade de Linha Zorzi, no**

Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

Município de Rondinha/RS, destinado à implantação de infraestrutura de captação de água subterrânea para futuro abastecimento de água para consumo humano da comunidade beneficiada.

3.2. A necessidade da obra encontra-se tecnicamente fundamentada no **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, elaborado especificamente para subsidiar a contratação da empresa perfuradora e definir os parâmetros necessários à implantação do poço. O referido Projeto registra que a intervenção se justifica pela necessidade de abastecimento de água da população residente na localidade de Linha Zorzi.

3.3. O Projeto de Locação constitui referência técnica essencial desta contratação e contempla, entre outros elementos, o estudo de locação, o perfil construtivo e geológico estimado, os critérios de perfuração e revestimento, tampão, selo sanitário, laje de proteção, ensaio de bombeamento, análise da água, eventual tamponamento, cercamento, fiscalização e documentação técnica da execução.

3.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que exigem equipamentos específicos de perfuração, equipe qualificada, experiência operacional, responsável técnico legalmente habilitado e observância das normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e de recursos hídricos aplicáveis.

3.5. A execução direta pelo Município não se mostra adequada, considerando a inexistência, em sua estrutura operacional ordinária, de perfuratriz, equipamentos especializados, equipe técnica e recursos materiais necessários à execução integral e segura dos serviços previstos no Projeto de Locação.

3.6. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com o **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, fornecendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução da obra.

3.7. A sequência técnica prevista para a execução compreende, essencialmente, a perfuração, revestimento, selamento sanitário e cercamento do poço, seguida do ensaio de bombeamento, análise da água e, quando tecnicamente necessário, tamponamento.

3.8. A presente contratação limita-se à **Meta 1 – Etapa 2**, não abrangendo o projeto nem a execução da instalação hidráulica do poço, previstos na **Meta 2** do Convênio FPE nº 4141/2025.

3.9. A execução posterior da Meta 2 depende diretamente dos dados técnicos efetivamente obtidos durante a perfuração e os ensaios do poço, especialmente profundidade final, perfil construtivo e geológico, entradas de água, nível estático, nível dinâmico, vazão e demais parâmetros necessários ao correto dimensionamento da instalação hidráulica.

3.10. Dessa forma, a separação entre a construção do poço e a futura instalação hidráulica decorre de condicionante técnica objetiva e da própria sequência lógica prevista para execução do empreendimento, não caracterizando fracionamento indevido, mas organização necessária para assegurar adequado dimensionamento, economicidade e segurança técnica.

3.11. A contratação será realizada mediante **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a integração e a interdependência dos serviços compreendidos na construção do poço e a necessidade de concentração da responsabilidade executiva em uma única contratada.

3.12. A fundamentação detalhada da necessidade, da solução escolhida, da estimativa de quantitativos e valores, do não parcelamento, dos riscos e da viabilidade encontra-se desenvolvida no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, integrante do Processo Administrativo nº 271/2026, que deverá ser considerado conjuntamente com o presente Termo de Referência e com o **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**.

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia, especializada, para a **perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo na localidade de Linha Zorzi, no Município de Rondinha/RS**, correspondente à **Meta 1 – Etapa 2 do Convênio FPE nº 4141/2025**, conforme as especificações, quantitativos, condições e parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, mobilização, desmobilização, responsabilidade técnica, ensaios, análises, registros e demais recursos necessários à integral execução do objeto, observadas obrigatoriamente as disposições do **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, da Planilha Orçamentária, do Cronograma de Execução e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.3. A solução compreende, de forma integrada e sucessiva, a mobilização da equipe e dos equipamentos, preparação da área, perfuração do poço tubular profundo, execução dos revestimentos, cimentação e selo sanitário, instalação dos elementos de proteção física e sanitária, desenvolvimento e limpeza do poço, realização do ensaio de bombeamento, coleta e análise da água, elaboração dos registros e relatórios técnicos, procedimentos perante o **SIOUT-RS** e, quando tecnicamente necessário, o tamponamento, tudo em conformidade com o **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi** e demais documentos técnicos da contratação.

4.4. A seleção da contratada ocorrerá mediante **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerando a integração e a interdependência técnica dos serviços que compõem a construção do poço tubular profundo.

4.5. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações técnicas do Projeto de Locação, da Planilha Orçamentária e das normas aplicáveis, cabendo à **CONTRATADA** assegurar a qualidade dos materiais, dos serviços executados e dos métodos construtivos adotados.

4.6. O prazo máximo para execução e conclusão dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas, condições e marcos previstos no **Cronograma de Execução** e nos demais documentos técnicos da contratação.

4.7. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, com verificação da conformidade dos serviços, materiais, quantitativos e registros técnicos em relação ao Projeto de Locação, ao Termo de Referência, à Planilha Orçamentária e ao Cronograma de Execução. Eventuais serviços ou materiais executados em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

4.8. A conclusão do objeto ficará condicionada à execução integral dos serviços previstos, à realização dos ensaios e análises aplicáveis e à apresentação da documentação técnica necessária ao recebimento, incluindo registros de perfuração, perfil construtivo e geológico, relatório fotográfico, ensaio de bombeamento, análise da água, ART de execução e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

4.9. A presente contratação está restrita à **Meta 1 – Etapa 2 do Convênio FPE nº 4141/2025**, não abrangendo o projeto nem a execução da instalação hidráulica do poço, correspondentes à Meta 2, que serão desenvolvidos posteriormente com base nos parâmetros técnicos efetivamente obtidos após a perfuração.

4.10. A solução deverá observar medidas de proteção ambiental, segurança do trabalho, adequada destinação dos resíduos e prevenção de contaminação do solo e das águas subterrâneas, bem como os procedimentos de proteção sanitária e eventual tamponamento previstos no **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**.

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

4.11. A contratação prevê, ainda, a exigência de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme condições estabelecidas no edital.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à **perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo na localidade de Linha Zorzi, no Município de Rondinha/RS**, correspondente à **Meta 1 – Etapa 2 do Convênio FPE nº 4141/2025**, devendo a futura contratada atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, do **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, da Planilha Orçamentária, do Cronograma de Execução e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço global**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

5.3. Os interessados deverão exercer atividade compatível com a execução de serviços de perfuração e construção de poços tubulares profundos e comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante exigências necessárias e proporcionais à natureza, à complexidade e aos riscos da contratação.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. A documentação deverá comprovar a existência jurídica do licitante, a compatibilidade de suas atividades com a execução do objeto e os poderes de seu representante, mediante apresentação dos documentos correspondentes à sua natureza jurídica:

a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
b) **sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado dos documentos de designação dos administradores, quando aplicável;
c) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de seus administradores;
d) **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** autorização e registros exigidos pela legislação aplicável.

5.4.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação.

5.4.3. O representante deverá apresentar documento de identificação e, quando seus poderes não decorrerem diretamente dos atos constitutivos, instrumento de representação válido.

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e outras comprovações equivalentes admitidas pela legislação.

5.5.9. Quando o licitante estiver legalmente dispensado de inscrição ou for isento de tributo pertinente, deverá comprovar essa condição na forma da legislação aplicável.

5.5.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento relativo à regularização fiscal e trabalhista previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. A licitante deverá apresentar **registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente**, em situação regular e compatível com a atividade objeto da contratação.

5.6.2. Comprovação da capacidade **técnico-operacional da empresa**, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com a perfuração e construção de poço tubular profundo;

5.6.2.1. Os atestados deverão permitir a identificação do emitente, da empresa executora, dos serviços realizados, das principais características técnicas e do responsável pela declaração, admitida a realização de diligências para confirmação de sua autenticidade e conteúdo.

5.6.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante CAT ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado, demonstrando experiência do profissional em perfuração e construção de poço tubular profundo, em características compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei 14.133/2021.

5.6.4. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como **responsável técnico pela execução**, com registro regular no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com os serviços de perfuração e construção de poço tubular profundo.

5.6.4.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer por qualquer forma juridicamente admitida, inclusive vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação, desde que assegurada a disponibilidade do profissional para a execução do contrato.

5.6.5. A empresa responsável pela perfuração deverá comprovar os registros, cadastros, habilitações ou documentos exigíveis para o exercício da atividade, inclusive aqueles relacionados ao SIOUT-RS, quando aplicáveis, conforme o Projeto de Locação e a regulamentação pertinente.

5.6.6. Declaração de que a licitante possui ou terá disponibilidade, no momento oportuno, dos equipamentos, estrutura operacional, equipe técnica e demais recursos necessários à integral execução do objeto;

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

5.6.7. O responsável técnico indicado para fins de qualificação deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração e atendidas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.6.8. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente **ART de execução**, devidamente registrada no conselho profissional competente.

5.6.9. A qualificação técnica deverá guardar relação direta com as características do objeto e não poderá estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com § 1º do Art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1.2. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão comprovar o disposto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observando o § 6º do mesmo artigo, que estabelece: "***Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.***".

5.7.2. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, dentro do respectivo prazo de validade. Na ausência de prazo de validade indicado no próprio documento, será considerada válida a certidão emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, especialmente quanto:

a) ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) ao cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
c) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
d) à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração, sem prejuízo das verificações realizadas diretamente pela Administração nos cadastros pertinentes;
e) ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e ao atendimento das condições legais para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto terá início após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da documentação técnica exigida, inclusive ART de execução, identificação do responsável técnico e demais registros aplicáveis.

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência e, obrigatoriamente, com o **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.3. Antes do início efetivo da perfuração, a CONTRATADA deverá realizar a mobilização da equipe e dos equipamentos, instalação e organização da área de trabalho e adequação do local, incluindo limpeza, retirada de obstruções e demais providências necessárias à segura operação da perfuratriz.

6.4. A execução observará a sequência técnica prevista no Projeto de Locação e no Termo de Referência técnico, compreendendo perfuração, revestimento, selamento sanitário e proteção do poço, seguida de ensaio de bombeamento, análise da água, elaboração dos registros técnicos e, quando tecnicamente necessário, tamponamento.

6.5. A perfuração deverá observar os métodos, diâmetros, materiais, profundidades e demais parâmetros estabelecidos no **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, admitidas alterações somente quando tecnicamente justificadas pelas condições geológicas efetivamente encontradas e previamente autorizadas pela fiscalização.

6.6. A CONTRATADA deverá manter **diário de perfuração**, registrando diariamente os serviços executados, profundidades atingidas, formações geológicas identificadas, entradas de água, materiais empregados, ocorrências relevantes e eventuais alterações autorizadas durante a execução.

6.7. A paralisação da perfuração em profundidade inferior à prevista no Projeto somente poderá ocorrer mediante constatação técnica de condições hidrogeológicas adequadas e autorização da fiscalização, enquanto o aprofundamento ficará limitado aos parâmetros máximos definidos no Projeto de Locação.

6.8. Concluídas as etapas construtivas, deverão ser realizados o desenvolvimento e a limpeza do poço, seguidos do **ensaio de bombeamento com duração de 24 (vinte e quatro) horas**, com registro dos níveis estático e dinâmico, vazão, tempo de bombeamento, recuperação e demais parâmetros necessários à avaliação da capacidade do poço.

6.9. Após o ensaio de bombeamento, deverá ser realizada a coleta e a análise da água por laboratório habilitado, observados os parâmetros e condições previstos no Projeto de Locação e na legislação aplicável.

6.10. Caso o poço seja considerado tecnicamente improdutivo ou a qualidade da água inviabilize sua utilização nas condições previstas, deverá ser realizado o tamponamento, quando determinado pela fiscalização e conforme os critérios técnicos estabelecidos no Projeto de Locação.

6.11. Durante toda a execução, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado, fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e insumos necessários, cumprir as normas de segurança e realizar a adequada destinação dos resíduos gerados.

6.12. A execução deverá ser acompanhada por **registro fotográfico das principais etapas**, com fotografias datadas e georreferenciadas, destinado à comprovação dos serviços executados e à composição do relatório técnico final.

6.13. O prazo máximo para execução e conclusão integral do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço, observada a sequência prevista no Cronograma de Execução.

6.14. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no mínimo:

6.14.1. relatório executivo da obra;
6.14.2. perfil construtivo e geológico final do poço;
6.14.3. relatório fotográfico datado e georreferenciado;
6.14.4. registros e diário de perfuração;
6.14.5. relatório do ensaio de bombeamento de 24 horas;

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

6.14.6. resultado da análise da água;
6.14.7. planilha de medição dos serviços efetivamente executados;
6.14.8. ART de execução;
6.14.9. documentação relativa aos procedimentos perante o SIOUT-RS, quando aplicável; e
6.14.10. demais documentos exigidos no Projeto de Locação e neste Termo de Referência.

6.15. O objeto somente será considerado concluído após a execução integral dos serviços, entrega da documentação técnica e verificação, pela fiscalização, da conformidade da obra com o **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução e as demais condições contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.311/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será celebrado contrato administrativo com a empresa vencedora da Concorrência Eletrônica para execução da **PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO** na Localidade de Linha Zorzi, correspondente à Meta 1 – Etapa 2 do Convênio FPE nº 4141/2025, conforme este Termo de Referência, o Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução e demais documentos integrantes da contratação.

7.3. A gestão e a fiscalização administrativa do contrato serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.311/2024.

7.4. O **acompanhamento e a assistência técnica especializada à fiscalização da obra** ficarão a cargo do **Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento, CREA-RS nº 198.904**, responsável pelo Projeto de Locação e pela fiscalização técnica da construção prevista na ART nº 14653057, competindo-lhe acompanhar tecnicamente a execução, realizar verificações, medições e emitir manifestações técnicas destinadas a subsidiar o fiscal do contrato formalmente designado pela Administração.

7.4.1. Compete à assistência técnica especializada acompanhar e verificar tecnicamente a conformidade da execução com o Projeto de Locação, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução e os demais documentos técnicos da contratação, especialmente quanto aos métodos de perfuração, profundidades, revestimentos, selamento sanitário, proteção do poço, ensaio de bombeamento, análise da água, medições e registros técnicos, emitindo manifestações destinadas a subsidiar o fiscal do contrato.

7.4.2. A assistência técnica especializada poderá recomendar ao fiscal do contrato a correção de serviços executados em desconformidade, solicitar os esclarecimentos e registros técnicos necessários, acompanhar as medições e emitir pareceres ou manifestações técnicas quanto às etapas executadas, observados os limites das atribuições profissionais e contratuais.

7.4.3. A atuação da assistência técnica especializada à fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e de seu responsável técnico pela execução integral, qualidade, segurança e conformidade da obra.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

7.5.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o edital, este Termo de Referência, o contrato, a proposta aceita, o Projeto de Locação e os demais documentos técnicos da contratação.

7.5.1.2. Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições necessárias ao início da execução.

7.5.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso à área de execução da obra e prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

7.5.1.4. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento da execução e o registro das ocorrências relevantes.

7.5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução e demais documentos técnicos.

7.5.1.6. Analisar e aprovar, quando tecnicamente justificadas, eventuais adequações necessárias em razão das condições geológicas e hidrogeológicas efetivamente verificadas durante a perfuração, vedada a alteração unilateral das especificações pela CONTRATADA.

7.5.1.7. Realizar ou acompanhar as medições dos serviços efetivamente executados, verificando quantitativos, qualidade, documentação e compatibilidade com a planilha contratual.

7.5.1.8. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos, atrasos ou demais desconformidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

7.5.1.9. Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação do atendimento às condições técnicas, contratuais e documentais exigidas.

7.5.1.10. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e regularmente liquidados, conforme as condições estabelecidas no contrato.

7.5.1.11. Verificar, durante a execução, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5.1.12. Exigir a apresentação dos relatórios, registros de perfuração, perfil construtivo e geológico, relatório fotográfico, ensaio de bombeamento, análise da água, ART e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, o contrato, a proposta aceita e, especialmente, o **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi**, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução e demais documentos técnicos da contratação.

7.5.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, perfuratriz, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à execução completa da obra.

7.5.2.3. Manter, durante toda a execução, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, apresentando a correspondente **ART de execução** antes do início dos serviços.

7.5.2.4. Manter diário de perfuração e demais registros da execução, com indicação das profundidades alcançadas, formações geológicas identificadas, entradas de água, materiais utilizados, ocorrências e demais informações relevantes.

7.5.2.5. Comunicar previamente à fiscalização qualquer situação técnica que possa exigir alteração de método, quantitativo ou condição construtiva, abstendo-se de realizar alterações sem a devida autorização.

7.5.2.6. Executar a perfuração, revestimento, cimentação, selo sanitário, proteção do poço, ensaio de bombeamento, análise da água e demais serviços conforme as especificações estabelecidas no Projeto de Locação.

7.5.2.7. Realizar o ensaio de bombeamento e fornecer os respectivos registros técnicos, inclusive níveis estático e dinâmico, vazão, tempo de bombeamento e recuperação do poço.

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

7.5.2.8. Providenciar a coleta e a análise da água por laboratório habilitado, nos termos das exigências técnicas e legais aplicáveis.

7.5.2.9. Executar o tamponamento do poço quando tecnicamente determinado, nas hipóteses previstas no Projeto de Locação e nos demais documentos da contratação.

7.5.2.10. Elaborar e entregar o relatório técnico final, perfil construtivo e geológico, relatório fotográfico datado e georreferenciado, registros de perfuração e demais documentos exigidos para o recebimento da obra.

7.5.2.11. Adotar todas as medidas de segurança do trabalho necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva e observando as normas regulamentadoras aplicáveis.

7.5.2.12. Responsabilizar-se pela correta gestão e destinação dos resíduos e rejeitos gerados durante a execução, observando as exigências ambientais aplicáveis.

7.5.2.13. Manter a área de trabalho organizada e, ao final dos serviços, realizar a limpeza e retirada dos materiais, equipamentos e resíduos remanescentes.

7.5.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

7.5.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.5.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5.2.17. Indicar preposto ou representante apto a manter comunicação com a fiscalização e a receber determinações, notificações e solicitações relacionadas à execução contratual.

7.5.2.18. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, sem que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade.

7.5.2.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o seu cumprimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

7.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.6.1. Das infrações administrativas

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- **l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

7.6.1.1. O atraso injustificado no cumprimento do Cronograma de Execução ou do prazo contratual poderá caracterizar retardamento da execução, devendo a Administração avaliar a extensão do descumprimento, suas causas, os impactos sobre o objeto e os prejuízos decorrentes.

7.6.1.2. O atraso que comprometa parcela relevante da obra, impossibilite o cumprimento do prazo contratual ou prejudique a utilidade do objeto poderá caracterizar inexecução parcial ou total, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.2. Das sanções aplicáveis

Pelas infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme o enquadramento da conduta:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente à hipótese legal de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6.3. Das multas

As multas observarão os seguintes percentuais:

a) pelas infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g” do subitem 7.6.1, multa de **1% (um por cento)** sobre o valor da proposta ou do contrato, conforme a fase em que ocorrer a infração, por ocorrência individualizada;
b) pela infração prevista na alínea “b”, multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, quando não comprovado dolo, podendo atingir **20% (vinte por cento)** quando demonstrada conduta dolosa;
c) pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “e”, multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso;
d) pelas infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

7.6.3.1. Na fase licitatória, a base de cálculo corresponderá ao valor da proposta. Na fase contratual, corresponderá ao valor total do contrato, ressalvadas situações em que a infração possa ser objetivamente individualizada em parcela específica da obrigação.

7.6.3.2. Na hipótese de retardamento prevista na alínea “g”, a multa de 1% será aplicada por ocorrência, sem incidência diária, sem prejuízo da avaliação quanto à eventual caracterização de inexecução parcial ou total.

7.6.3.3. A aplicação das multas observará a individualização das condutas, a proporcionalidade, a gravidade da infração e os limites legais, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

7.6.4. Do impedimento de licitar e contratar

7.6.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.6.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo legalmente previsto.

7.6.5. Da declaração de inidoneidade

7.6.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 7.6.1, bem como às demais infrações que, por sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.6. Dos critérios de aplicação e da cumulação

7.6.6.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

7.6.6.3. A aplicação de sanção não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.6.7. Do procedimento administrativo

7.6.7.1. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa, os prazos, os procedimentos e as competências estabelecidos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.8. Da cobrança e da compensação de valores

7.6.8.1. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia contratual, quando existente, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.6.9. Das infrações também previstas na legislação anticorrupção

7.6.9.1. Os atos que constituam infrações administrativas na legislação de licitações e contratos e também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a competência previstos nessa Lei, conforme o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.10. Da desconsideração da personalidade jurídica

7.6.10.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses de abuso de direito ou confusão patrimonial previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, com extensão dos efeitos das sanções às pessoas e empresas legalmente alcançadas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.6.11. Da publicidade e da reabilitação

7.6.11.1. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.11.2. A reabilitação do licitante ou contratado observará os requisitos e as condições previstos no art. 163 da mesma Lei.

7.6.12. Da extinção contratual

7.6.12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

7.6.12.2. A extinção contratual não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança das multas eventualmente devidas, a reparação integral dos danos nem as demais consequências previstas na legislação e no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição observará as etapas e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução, preservado o regime de empreitada por preço global e o valor global contratado. Os quantitativos da planilha serão utilizados para aferição da conformidade física da execução, não implicando, por si só, alteração do preço global, ressalvadas as modificações formalmente autorizadas nas hipóteses previstas em lei.

8.1.1. As medições deverão guardar compatibilidade com o Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi, o Cronograma de Execução, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos da contratação.

8.1.2. Para fins de aferição física da execução, serão verificados os serviços efetivamente realizados, especialmente mobilização, perfuração, profundidade atingida, revestimento, cimentação, selo sanitário, proteção do poço, cercamento, ensaio de bombeamento, análise da água e registros técnicos, observada a correspondência com as etapas e os valores previstos na Planilha Orçamentária.

8.1.3. As variações de quantitativos decorrentes das condições geológicas e hidrogeológicas efetivamente verificadas deverão ser registradas e avaliadas pela fiscalização, observados o Projeto de Locação, o regime de empreitada por preço global e, quando configurada hipótese legal de alteração contratual, a prévia formalização do procedimento correspondente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a medição, a documentação necessária à comprovação dos serviços executados, incluindo, quando aplicável, planilha de medição, registros do diário de perfuração, relatório fotográfico, documentos técnicos e demais elementos solicitados pela fiscalização.

8.3. A medição somente será considerada aprovada após conferência pelo fiscal do contrato formalmente designado pela Administração, subsidiado, quando necessário, pela manifestação da assistência técnica especializada, quanto à conformidade dos serviços com o Projeto de Locação, este Termo de Referência, o contrato e os demais documentos técnicos.

8.4. Serviços executados em desconformidade, sem autorização quando esta for exigível, ou que apresentem defeitos ou vícios não serão medidos para fins de pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos, refeitos ou regularizados pela CONTRATADA, às suas expensas.

8.5. A liquidação da despesa será realizada após a aprovação da medição, o recebimento da documentação correspondente e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração.

8.5.1. A liquidação da despesa será concluída em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da documentação necessária e da aprovação da respectiva medição.

8.5.2. O pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa**, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **Município de Rondinha/RS, CNPJ nº 87.712.212/0001-80**, devendo conter, além das informações fiscais obrigatórias, a identificação do **Contrato Administrativo**, da respectiva medição, do objeto executado e dos valores correspondentes, bem como referência expressa ao **Convênio FPE nº 4141/2025 – Meta 1, Etapa 2 – Perfuração e Construção de Poço Tubular Profundo na localidade de Linha Zorzi**,

Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

para fins de adequada vinculação da despesa, controle administrativo e prestação de contas, devendo ser encaminhada cópia da Nota Fiscal/Fatura para o endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição ou pendência imputável à CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até a regularização, mediante comunicação à CONTRATADA, não sendo computado esse período para fins de mora da Administração.

8.8. Em caso de controvérsia sobre a quantidade, qualidade ou conformidade de determinada parcela da obra, a parcela incontroversa, devidamente executada, medida e aceita, poderá ser liquidada e paga, observadas as condições documentais e fiscais aplicáveis.

8.9. Ocorrendo atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA/IBGE**, ou índice que venha a substituí-lo, e acrescidos dos encargos moratórios previstos no contrato, calculados proporcionalmente ao período de atraso, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para a mora.

8.10. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, observadas a natureza da contratação e a situação tributária da CONTRATADA.

8.11. A existência de procedimento de apuração de penalidade ou de outra pendência contratual não impedirá, por si só, o pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e aceitos. Eventuais descontos de multas, indenizações ou outros valores dependerão de fundamento legal, regular apuração e observância do contraditório e da ampla defesa.

8.12. A última medição ficará condicionada, além da execução integral dos serviços correspondentes, à apresentação da documentação técnica final exigida neste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, relatório executivo, perfil construtivo e geológico, relatório fotográfico, registros de perfuração, resultado do ensaio de bombeamento, análise da água, ART de execução e demais documentos necessários ao recebimento definitivo da obra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** será selecionada mediante licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia para perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo na localidade de Linha Zorzi, correspondente à Meta 1 – Etapa 2 do **Convênio FPE nº 4141/2025**.

9.2. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observados o Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução, este Termo de Referência e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

9.3. A opção pelo julgamento global decorre da integração e interdependência técnica das etapas de mobilização, perfuração, revestimento, selamento sanitário, proteção do poço, ensaio de bombeamento, análise da água, registros técnicos e eventual tamponamento, que constituem uma única solução construtiva e devem permanecer sob responsabilidade técnica e executiva da mesma contratada.

9.4. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações e aos parâmetros técnicos definidos no **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo,** Localidade de Linha Zorzi, bem como aos preços, quantitativos, BDI, encargos, condições de execução e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

10.1. O valor global estimado da presente contratação, correspondente à **Meta 1 – Etapa 2 do Convênio FPE nº 4141/2025**, é de **R$ 80.907,70 (oitenta mil, novecentos e sete reais e setenta centavos)**, conforme a **Planilha Orçamentária, Perfuração de Poço Tubular Profundo, Linha Zorzi**, elaborada pelo responsável técnico com base nos quantitativos, materiais, mão de obra, serviços e demais elementos necessários à execução da obra.

10.2. O orçamento estimado foi elaborado com referência no **SINAPI – setembro de 2026**, complementado, quando necessário, por composições e valores específicos compatíveis com os serviços, materiais e equipamentos previstos para a execução do objeto, mantendo correspondência com o **Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo**, Localidade de Linha Zorzi e com os demais documentos técnicos da contratação.

10.3. O valor estimado está assim composto:

10.3.1. **Materiais**: R$ 21.434,96, acrescidos de **BDI de 23,61%,** totalizando **R$ 26.495,75;**
10.3.2. **Mão de obra e serviços**: R$ 41.952,16, acrescidos de **BDI de 29,70%,** totalizando **R$ 54.411,95**;
10.3.3. Valor total sem BDI: R$ 63.387,12;
10.3.4. BDI total: R$ 17.520,59; e
10.3.5. **Valor global estimado com BDI: R$ 80.907,70.**

10.4. Os percentuais de BDI foram calculados separadamente para mão de obra e materiais, conforme memorial específico elaborado pelo responsável técnico, adotando-se **29,70% para mão de obra e serviços** e **23,61% para materiais e equipamentos**.

10.5. O valor estimado contempla exclusivamente os serviços relativos à **perfuração e construção do poço tubular profundo**, incluindo os serviços complementares previstos no Projeto de Locação, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos, não abrangendo o projeto nem a execução da instalação hidráulica correspondentes à Meta 2 do Convênio.

10.6. O **Convênio FPE nº 4141/2025** prevê repasse estadual global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sem contrapartida financeira municipal, destinado ao conjunto das etapas do objeto conveniado, razão pela qual esse montante não se confunde com o valor estimado da presente contratação.

10.7. Eventual saldo dos recursos do Convênio permanecerá vinculado às demais etapas previstas no objeto conveniado, observadas as disposições do Plano de Trabalho, do Termo de Convênio e as orientações do órgão concedente.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. O Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo, o Termo de Referência técnico, as especificações, os estudos hidrogeológicos, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos que subsidiam a presente contratação foram elaborados sob responsabilidade técnica do **Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento, CREA-RS nº 198.904**.

11.2. A responsabilidade técnica pelas atividades de geologia, hidrogeologia, projeto, locação do poço, elaboração do perfil construtivo e geológico, requerimento de autorização prévia e **fiscalização da construção do poço tubular profundo** encontra-se formalizada por meio da **ART nº 14653057**.

11.3. O acompanhamento e a assistência técnica especializada à fiscalização da execução da obra ficarão a cargo do Engenheiro de Minas **Felipe Martins Barcelos Nascimento, CREA-RS nº 198.904**, conforme atribuições registradas na **ART nº 14653057**, competindo-lhe acompanhar tecnicamente a conformidade da execução com o Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi, este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução e os demais documentos técnicos da contratação, subsidiando o fiscal do contrato formalmente designado pela Administração.

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

11.4. A responsabilidade técnica pela **execução da obra** caberá à CONTRATADA, que deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de perfuração e construção de poço tubular profundo.

11.5. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução**, devidamente registrada no conselho profissional competente, bem como a identificação do profissional responsável pela obra.

11.6. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços, responder pelos métodos construtivos adotados, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança da obra, pelos registros técnicos e pelo cumprimento das especificações previstas no Projeto de Locação e nos demais documentos da contratação.

11.7. A eventual substituição do responsável técnico da CONTRATADA somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação e atribuições compatíveis com as exigências da contratação e apresentar a correspondente responsabilidade técnica.

11.8. A atuação do profissional responsável pela assistência técnica especializada à fiscalização não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da CONTRATADA e de seu responsável técnico pela correta e integral execução do objeto.

11.9. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação técnica pertinente à execução, incluindo ART, registros de perfuração, perfil construtivo e geológico, ensaio de bombeamento, análise da água, relatório fotográfico e demais documentos previstos neste Termo de Referência e no Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Rondinha para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 3.505, de 04 de dezembro de 2025, contemplando prioritariamente recursos vinculados ao Convênio FPE nº 4141/2025 e, somente quando necessários, legalmente autorizados e devidamente justificados, recursos próprios municipais, sem que estes caracterizem contrapartida financeira obrigatória do Convênio, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

1004	**–**	**SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL - FUNDO HABITACAO**
1089	**–**	**POCO L ZORZI**
449051	**–**	**OBRAS E INSTALAÇÕES – VINC. 1701**
449051	**–**	**OBRAS E INSTALAÇÕES – VINC. 1500**

12.2. A execução da despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a vinculação dos recursos às respectivas fontes e as condições estabelecidas no Convênio FPE nº 4141/2025, no respectivo Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

12.3. A emissão do empenho e os pagamentos decorrentes da contratação observarão a classificação orçamentária correspondente à fonte efetivamente utilizada, respeitada a finalidade dos recursos e as disposições legais, orçamentárias e conveniais aplicáveis.

Rondinha – RS, 04 de novembro de 2026.

MIRTES TERESINHA PITOL BRAGA
Secretária municipal de Assistência Social

LUIS CARLOS HENZ
Secretaria da Fazenda
Contador

Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

MUNICÍPIO DE RONDINHA
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

A N E X O S

Anexo I – Projeto de Locação de Poço Tubular Profundo – Localidade de Linha Zorzi e Termo de Referência Técnico elaborado pelo responsável técnico;
Anexo II – Planilha Orçamentária Linha Zorzi;
Anexo III – Cronograma de Execução;
Anexo IV – Memorial de Cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
Anexo V – Planilha Analítica dos Encargos Sociais;
Anexo VI – ART nº 14653057 – Projeto, Caracterização e Fiscalização Técnica da Construção do Poço Tubular Profundo.

55 Doc
Assinado por 2 pessoas: Mirtes Teresinha Pitol Braga, Luis Carlos Henz
Código DD64-7D96-ED7B-4029

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD64-7D96-ED7B-4029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- **Mirtes Teresinha Pitol Braga (CPF 929.XXX.XXX-20) em 04/11/2026 16:45:53 GMT-03:00**
  Papel: Parte
  Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

- **Luis Carlos Henz (CPF 998.XXX.XXX-49) em 04/11/2026 16:47:30 GMT-03:00**
  Papel: Parte
  Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sistema.55doc.com.br/verificacao/DD64-7D96-ED7B-4029